



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1961

PROCESSO N.

Interessado: *Ernesto Lourenço - Vereador.*

Assunto: *Projeto de Resolução nº 8/61 - que fixa  
Vencimentos dos Funcionários da Câmara.*

**AUTUAÇÃO**

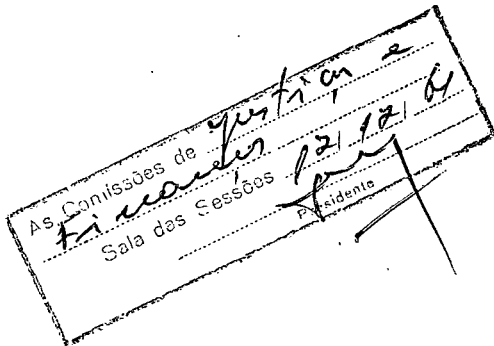
Aos *12 (doze)* dias do mês de  
*dezembro* do ano de mil novecentos e sessenta e *sessenta*,  
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem. *(e um.)*

Assessor Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/61

Fixa vencimentos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros), mensais, os vencimentos do Assessor Técnico e para - Cr.\$7.000,00(sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.
- Art. 2º) - Os recursos para execução da presente Resolução correrão por conta da verba que será consignada no orçamento para 1962, revogadas as disposições em contrário.

Em 12/12/61

Orlando Zan.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*A*  
*Encerrado Diretoria*  
*19/12/61*

## PARECER

Estamos verificando que regimentalmente a iniciativa deveria partir da Mesa e não do plenário, como no presente caso, razão por que opinamos no sentido de que seja o projeto encaminhado à Mesa.

Em 18/12/61

JUSTIÇA

*Orlando Lourenço*

*M. Barbosa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER

Realmente a iniciativa de reajustamento de vencimentos do pessoal da Câmara é única e exclusiva da Mesa. Estamos, todavia, plenamente de acôrdo com a -- idéia do vereador Ernesto Zon, razão por que apresentamos para exame da Casa o seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

(196) - 72

## Fixa vencimentos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

## DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Assessor Técnico e para Cr.\$.... 7.000,00(sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.
- Art. 2º) - Os recursos necessários à execução da presente resolução serão consignados no orçamento ou obtidos de crédito especial a ser aberto oportunamente.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 19. 12. 61

MESA

Ernesto Zon  
Ernesto Zon

Of. nº196/61

Colatina, 20 de dezembro de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da RESOLUÇÃO nº72 que foi votada e aprovada na sessão extraordinária de hoje.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## RESOLUÇÃO Nº72

### Fixa vencimentos

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Ficam elevados para Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros) mensais os vencimentos do Assessor Técnico e para Cr.\$ 7.000,00(sete mil cruzeiros) os vencimentos mensais do Oficial Administrativo da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1962.
- Art. 2º) - Os recursos para execução da presente resolução serão consignados no orçamento de 1962 ou obtidos de crédito especial a ser aberto oportunamente.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de dezembro de 1961

---

PRESIDENTE